



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 1.563/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na estrutura da Lei Municipal Nº 1547 de 29 de novembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual do Município do exercício financeiro de 2022 e da outras providências.

O povo do Município de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, até o montante de R\$ 3.822.529,07 (três milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e sete centavos), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Superávit Financeiro.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, relativo às fontes de Recursos a seguir mencionadas e demonstradas no Relatório de Superávit Financeiro – (Anexo I).

- a) **Fonte de Recursos: 200** – Recursos Ordinários no valor de R\$ 1.866.661,16 (Um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos);
- b) **Fonte de Recursos: 217** – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP), no valor de R\$ 353.904,52 (trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos);
- c) **Fonte de Recursos: 229** – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais);
- d) **Fonte de Recursos: 244** – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no valor de R\$ 19.750,47 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos);
- e) **Fonte de Recursos: 245** – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), no valor de R\$ 69.817,56 (sessenta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos);
- f) **Fonte de Recursos: 253** – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 35.845,44 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos);
- g) **Fonte de Recursos: 255** – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$ 1.269.491,37 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

- h) **Fonte de Recursos: 256** – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), no valor de R\$ 51.845,80 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos);
- i) **Fonte de Recursos: 259** – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 52.212,75 (cinquenta e dois mil, duzentos e doze reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º - O crédito suplementar referido no artigo 1º serão desdobrados ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recursos, através de decreto municipal nas seguintes ações até o limite do superávit financeiro.

### Fonte 200:

02.01.01.04.122.0002.2007.31900000  
03.01.01.02.061.0002.2008.31900000  
04.01.01.04.124.0002.2009.31900000  
05.01.01.04.122.0002.2010.31900000  
05.01.01.04.272.0000.2011.31900000  
05.01.01.09.272.0002.2012.31900000  
05.02.01.04.122.0002.2014.31900000  
05.02.01.04.122.0002.2017.31900000  
05.02.01.06.181.0003.2018.31900000  
05.03.01.04.122.0002.2021.31900000  
05.04.01.04.122.0002.2022.31900000  
06.01.01.04.123.0002.2023.31900000  
06.01.01.04.123.0002.2024.31900000  
06.02.01.04.124.0002.2027.31900000  
06.03.01.04.122.0002.2028.31900000  
07.01.01.26.782.0027.2029.31900000  
07.01.01.26.782.0027.2030.31900000  
07.02.01.15.122.0002.2031.31900000  
07.02.01.15.452.0022.2032.31900000  
09.01.01.13.695.0021.2068.31900000  
09.01.01.27.122.0002.2070.31900000  
09.01.01.27.812.0028.2071.31900000  
09.01.01.17.813.0028.2075.31900000  
09.02.01.13.392.0020.2078.31900000  
09.03.01.18.541.0025.2084.31900000  
09.03.01.00.606.0026.2090.31900000  
11.01.01.08.122.0004.2107.31900000  
11.01.01.08.243.0006.2108.31900000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

11.02.01.08.244.0004.2133.31900000  
11.02.01.08.244.0005.2134.31900000  
11.02.01.08.244.0007.2136.31900000  
11.02.01.08.244.0007.2137.31900000  
11.02.01.08.244.0009.2138.31900000

### Fonte 217

07.02.01.25.752.0022.2039.33900000

### Fonte 229

11.02.01.08.244.0005.2134.31900000  
11.02.01.08.244.0005.2134.33900000

### Fonte 244

08.01.01.12.361.0016.2045.33900000  
08.01.01.12.365.0019.2049.33900000  
08.01.01.12.365.0019.2050.33900000

### Fonte 245

08.01.01.12.272.0015.2043.33900000  
08.01.01.12.361.0016.2046.33900000

### Fonte 253

10.01.01.10.301.0010.1076.44900000

### Fonte 255

10.01.01.10.301.0010.1076.44900000  
10.01.01.10.272.0013.2095.31900000  
10.01.01.10.272.0013.2095.33900000  
10.01.01.10.301.0010.2096.31900000  
10.01.01.10.301.0010.2096.33900000

### Fonte 256

11.02.01.08.244.0005.2134.31900000  
11.02.01.08.244.0005.2134.33900000

### Fonte 259

10.01.01.10.301.0010.2096.31900000  
10.01.01.10.301.0010.2096.33900000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Art. 4º -- A suplementação ora autorizada não onera o percentual autorizado na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buenópolis, 14 de julho de 2022.

---

Célio Santana  
PREFEITO MUNICIPAL